



LEI MUNICIPAL Nº 737/ 2019

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 600/09
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Resta alterado o art. 1º, da Lei nº 600/09, que passa a ter a seguinte redação:

”Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente no âmbito da Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Passira”.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº 600/09, passa a ter a seguinte redação:

”Art. 4º o Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um presidente, que é o titular da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelo Presidente da Câmara;
- c) Um representante da Secretaria de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- e) Um representante da Secretaria de Infraestrutura;
- f) Um representante da Secretaria de Agricultura;
- g) Um representante do Ministério Público

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como Associações Comunitárias, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental ou ligada a mesma;
- b) Dois representantes de associação criada com o objetivo de defesa dos moradores, com atuação no município de Passira;
- c) Dois representantes de entidade civil criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente ou ligada diretamente a agricultura, com atuação no âmbito do município de Passira”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2019.


RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita